



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/20

Contrato/Aditivo nº **076/2025**

Processo Administrativo nº 7.300/25 anexo ao de nº 55.437/2019 – Pregão nº 491/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aditamento: **Prorrogação de prazo**

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **EDER APARECIDO LUPPI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 14.603.363-2 e inscrito no CPF sob nº. 043.174.638-90 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.481.840/0001-77, sediada na cidade de Bauru/SP, na R. Luzo Brasileira, nº 4-44, Sala 701 B, Bloco A, Jardim Estoril, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 05 de maio de 2020, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando de forma excepcional o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de **05/05/2025 à 04/05/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estipulada cláusula resolutiva do presente contrato, quando for concluído o procedimento licitatório para nova contratação deste objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização, restituição de valores ou aplicação de eventuais multas contratuais pela resolução antecipada.

CLÁUSULA QUARTA: Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: A contratada deverá prestar/prorrogar a garantia contratual, para o período prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 21 de março 2025

EDER APARECIDO LUPPI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: